

MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 08 de outubro de 2024

OFÍCIO Nº 322/2024/ADM/LIC

### Relatório de Encaminhamento de recurso Administrativo

#### 1. Resumo do Processo

O presente relatório refere-se ao Pregão Eletrônico nº 108/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) – Circuito de Internet em Banda Larga de 240 (duzentos e quarenta) pontos para a comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção da Prefeitura e Secretarias de Lages.

Apresentados alguns pedidos de esclarecimento e impugnação, todos foram devidamente respondidos e disponibilizados através do site <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=2436>.

A sessão teve abertura em 23/09/2024.

Nove empresas registraram propostas para o PE 108, restando temporariamente vencedora, com o registro do lance de menor valor, a empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA.

#### 2. Decisão do Pregoeiro

A empresa primeira colocada no certame, MHNET TELECOMUNICACOES LTDA, apresentou os documentos de habilitação e qualificação, os quais foram analisados pela Pregoeira.

Na sequência, uma vez que os documentos atendiam as exigência de Habilitação do Termo de Referência, a empresa restou habilitada no certame.

#### 3. Recurso Interposto

Inconformada, a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A interpôs recursos no prazo legal, bem como a empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA interpôs contrarrazões.

Em recurso, a Recorrente, a qual ficou na quarta colocação com base no valor ofertado, resumidamente, alega que o valor ofertado pela Recorrida é inexequível, bem como a falta

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



de comprovação de conexão com o mínimo três PTTs, nos termos do item 2.2.13 do Termo de Referência.

Em contrarrazões, a Recorrida alega que a própria Recorrente apresentou proposta de valor no percentual de 36,03% (trinta e seis vírgula zero três por cento) do valor de orçamento estimado, o que por si só derruba a alegação da Recorrente por ser contraditório.

Ainda, quanto a conexão com o mínimo três PTTs, informa que é possível fazer a comprovação através do site <https://www.peeringdb.com/asn/28146>].

Segue anexa a cópia integral dos recursos e das contrarrazões.

#### **4. Documentação Suporte**

Anexos ao presente relatório encontram-se os seguintes documentos:

- Documentos de habilitação da MHNET;
- Recurso;
- Contrarrazões.

#### **5. Encaminhamento Formal**

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório à Diretoria de Tecnologia da Informação, uma vez que o recurso versa sobre os critérios de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, para análise e decisão sobre o recurso interpostos pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A e as contrarrazões interpostas pela empresa MHNET TELECOMUNICACOES LTDA.

**Naiana Salete da Silva**  
*Pregoeira*